NORMA 01 - RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE CORRIDAS DE RUA

Em vigor a partir de sua publicação

1 Princípios Gerais

Considerando a necessidade de padronização e adequação dos procedimentos para a realização de provas de corrida no Estado do Piauí, esta norma orienta a organização e homologação de corridas de rua, trail, cross country e outras modalidades afins.

1.1 Do Permit de Corrida:

O **Permit** é a autorização técnica obrigatória, concedida pela Federação Piauiense de Atletismo (FPI) ou, conforme o caso, pela Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), que valida e regulamenta a realização de **provas de corrida em ambiente urbano ou natural**, abrangendo as modalidades de c**orrida de rua, cross country, corrida em trilha e corrida em montanha**, independentemente do local de realização ou do perfil dos participantes.

1.1.1 Essa autorização se aplica a **todas as corridas promovidas no Estado do Piauí**, sejam elas de caráter **competitivo, participativo, educacional, promocional, beneficente ou recreativo, e independentemente de os participantes serem atletas profissionais, amadores, federados ou não federados.**

1.1.2 O Permit tem como finalidade assegurar que os eventos estejam organizados segundo os **critérios técnicos**, **de segurança e de integridade esportiva,** conforme as **Regras Oficiais da World Athletics, as Normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt)**, e as **normas e procedimentos específicos da FPI,** especialmente no que se refere à medição de percurso, controle de resultados, participação por faixa etária, inclusão de atletas com deficiência e antidopagem.

1.1.3 No caso das **corridas em vias públicas**, como as de rua e cross country, a exigência do Permit está respaldada também no **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997, art. 67)**, que determina a necessidade de autorização prévia para eventos em vias abertas à circulação. Já para as **corridas em ambientes naturais (trilha e montanha)**, embora não se enquadrem diretamente no CTB, a exigência do Permit se mantém por força da **Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023)** e do sistema nacional de regulação do desporto, que conferem às federações estaduais a competência para autorizar e supervisionar eventos das respectivas modalidades.

1.1.4 O **Permit da FPI é um requisito técnico** indispensável para assegurar critérios de **segurança** e **integridade** desportiva. Em vias públicas, ele funciona como a chancela técnica **necessária para que o organizador obtenha a autorização final dos órgãos de trânsito** (ex: STRANS), conforme o Art. 67 do CTB.

1.1.5 Portanto, **todo evento que envolva corrida organizada com inscrição, divulgação pública, percurso definido e participação de terceiros,** com ou sem taxa de inscrição ou premiação, **deve, obrigatoriamente, possuir o Permit válido emitido pela FPI ou pela CBAt,** sob pena de irregularidade administrativa, esportiva e legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Dispositivos Legais e Normativos Aplicáveis A realização de eventos de corrida vinculados à Federação Piauiense de Atletismo (FPI), em qualquer uma de suas modalidades de rua, trilha, montanha, pista ou cross country deve observar os seguintes dispositivos legais e normativos, que consolidam a regulamentação esportiva em âmbito estadual e nacional.

2.2 Regras Oficiais da World Athletics - Conjunto de normas internacionais que regem a prática do atletismo em suas diversas disciplinas, incluindo corridas em diferentes ambientes (rua, pista, trilha, montanha e cross country), servindo como referência técnica obrigatória para todas as entidades filiadas. Acesse em: https://cbat.org.br/corridas-de-rua/normas/220/normas

2.3 Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023) - Em seu **Art.153**, unifica e atualiza a legislação esportiva brasileira, estabelecendo princípios, diretrizes e normas para o sistema esportivo nacional. No contexto das corridas, reforça a necessidade de regulação por entidades reconhecidas, garantindo segurança, equidade, responsabilidade técnica e integração entre os níveis estadual e nacional. Acesse em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14597.htm

2.4 Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) – Em seu **art. 67,** exige autorização prévia para a realização de eventos esportivos em vias públicas, visando à segurança dos participantes e à organização do tráfego, reconhecendo a competência das federações para autorizar competições da modalidade.
Acesse em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503Compilado.htm

2.5 Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) – Estabelece diretrizes gerais para o esporte brasileiro. Em seu art. 153, determina que eventos esportivos realizados em vias públicas que envolvam inscrições devem ser autorizados e supervisionados pela organização esportiva que administra a modalidade (CBAt e suas federações estaduais). Acesse em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9615consol.htm

2.6 Decreto Estadual nº 23.181, de 26 de julho de 2024 – Dispõe sobre a autorização de eventos em área públicas e particulares no Estado do Piauí.

Acesse em:
https://www.diario.pi.gov.br/doe/files/diarios/anexo/4c43df10-6aac-4f24-9810-2f7b2aee4cb5/DOEPI_148_2024.pdf

2.7 Lei Municipal Nº 6.097, de 27 de maio de 2024 - Dispõe sobre a apresentação de atestado de saúde, emitido por médico, para a participação em competições ou campeonatos de corridas de rua e competições esportivas em geral, no **âmbito do Município de Teresina**, e dá outras providências.
Acesse em https://dom.pmt.pi.gov.br/admin/upload/DOM3771-29052024-ASSINADO.pdf

2.8 Norma 07 da CBAt – Dispõe sobre os critérios para o reconhecimento e homologação de corridas de rua e ultramaratonas, incluindo diretrizes para estrutura, percurso, categorias, segurança e controle de resultados. Acesse em:
https://cbat.org.br/corridas-de- rua/normas/220/normas

Anexo I: Controle de Dopagem em Corridas de Rua
Anexo II: Participação de Atletas com Deficiência em Corridas de Rua

2.9 Norma 09 da CBAt – Regula a **participação de atletas estrangeiro**s em competições realizadas no território nacional.
Acesse em: https://cbat.org.br/corridas-derua/normas/220/normas

2.10 Norma 10 da CBAt – Estabelece os procedimentos para a **medição oficial de percursos de rua,** garantindo precisão e padronização nos resultados e recordes. Acesse em: https://cbat.org.br/corridas-de-rua/normas/220/normas

2.11 Norma 12 da CBAt – Define as **categorias oficiais por faixa etária** para participação em provas oficiais de atletismo no Brasil.
Acesse em: https://cbat.org.br/corridas-derua/normas/220/normas

2.12 Norma 15 da CBAt – Regula a realização de **corridas em montanha e trilhas**, com critérios técnicos, organizacionais e de segurança.
Acesse em:https://cbat.org.br/corridas-derua/normas/220/normas

Anexo I: Controle de Dopagem específico para esse tipo de prova.

3. PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO

3.1 A solicitação para obtenção do Permit CBAt – Ouro ou Prata deve ser realizada por empresas organizadoras de corridas **(pessoas jurídicas)** diretamente junto à **Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt)**, atendendo integralmente aos critérios estabelecidos na Norma 07 da CBAt e seus anexos. Acesse: https://cbat.org.br/corridas-de-rua/permit-cbat

3.2 A solicitação para obtenção do Permit Bronze - deve ser apresentada à Federação Piauiense de Atletismo (FPI), também por empresas organizadoras de corridas **(pessoas jurídicas)**, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Norma e seus anexos.

3.3 A solicitação do Permit de Corrida deve ser feita exclusivamente por empresas organizadoras por solicitação a FPI.

3.4 O ato de solicitação **não implica em vínculo associativo ou filiação à FPI**, servindo exclusivamente para fins de autorização e controle técnico das corridas.

3.5 Os organizadores devem apresentar para a FPI a solicitação, dentro do prazo fixado nesta norma, deve ser realizada preferencialmente via plataforma online (quando disponível) ou pelo e-mail oficial: atletismopiaui.pi@gmail.com.

3.6. Documentação Obrigatória para solicitação

3.6.1 Cópia do Regulamento da Prova - Formato PDF;
3.6.2 Croqui do percurso - Formato PDF;
3.6.3 Imagem do Croqui do percurso - Formato JPG. Tamanho max: 500 x 800px;
3.6.4 Cópia das apólices/contrato de seguro - Formato PDF;
3.6.5 Cópia do Certificado de Medição (se for o caso) - Formato PDF;
3.6.6 Cópia contrato atendimento de emergência - Formato PDF;
3.6.7 Copia cartão CNPJ do organizador- Formato PDF

4. PRAZOS E VALORES

4.1 As solicitações para emissão do **Permit Bronze** devem ser apresentadas com no mínimo **30 (trinta) dias de antecedência** em relação à data prevista para a realização do evento, **acompanhadas da documentação exigida.**

4.2 A taxa de emissão do Permit Bronze cobre: a designação de um **delegado técnico**, responsável por comparecer ao evento, elaborar um relatório técnico e de segurança e avaliar o cumprimento das exigências normativas. Esse relatório será utilizado pela FPI para análise e aprovação de futuras solicitações de Permit;

4.3 A presença de árbitros **cronometristas**, cuja quantidade será determinada conforme o porte do evento, a ser analisada pela Diretoria Corridas da FPI e o organizador, deverá ser custeada pela organização do evento conforme valores previstos nas normas da CBAt e da FPI;

4.4 As solicitações apresentadas com menos de 30 dias de antecedência estarão sujeitas à cobrança de uma taxa de urgência adicional no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

4.5 Tabela valores Permit Bronze – FPI

Faixa de Atletas (Vagas Máximas)	Categoria	Valor Fixo do Permit
Até 249 atletas	Permit Bronze OPALA	R$380,00
250 a 300 atletas	Permit Bronze A	R$750,00
301 a 500 atletas	Permit Bronze B	R$1.200,00
501 a 1000 atletas	Permit Bronze C	R$2.000,00
1001 a 1500 atletas	Permit Bronze D	R$3.500,00
1501 a 1800 atletas	Permit Bronze E	R$3.900,00
1801 a 2000 atletas	Permit Bronze F	R$4.200,00
Acima de 2000 atletas	Permit Bronze G	R$4.500,00

4.6 O pagamento deve ser realizado **antes da liberação do documento.** O número de participantes será indicado pelo próprio organizador do evento.

4.7 Caso o organizador não efetue o pagamento, o Permit não será emitido e os órgãos de trânsito competentes serão comunicados e orientados a **cumprir o art. 67 do Código de Trânsito Brasileiro e demais leis e normas.** A emissão do Permit não exime o organizador de solicitar outros alvarás de âmbito estadual e municipal para realização do evento.

4.8 Ao término das inscrições, o organizador deve encaminhar à FPI a relação de inscritos para a conferência. Verificado que o número de inscritos ultrapassou o indicado previamente, deverá efetuar o pagamento complementando o valor da tabela valores Permit Bronze – FPI

5. ISENÇÃO E DESCONTOS

5.1 FPI poderá conceder **isenções** integrais (100%) ou parciais do valor do Permit Bronze para empresas organizadoras e entes públicos, mediante **análise da Diretoria**, considerando a natureza e relevância do evento.

5.2 A avaliação para concessão de isenção ou descontos considerará, prioritariamente, os seguintes critérios:

I. Eventos Sociais/Beneficentes: Comprovação de que o resultado financeiro reverte para fins filantrópicos.
II. Prática de baixo valor de inscrição (caráter popular) ou gratuidade total aos participantes.
III. Gestão Pública: Eventos promovidos diretamente por órgãos da administração pública para fomento do desporto.
IV. Projetos de Base: Fomento ao atletismo para crianças e comunidades vulneráveis.

5.3 Mesmo nos casos de isenção aprovada, a empresa ou entidade organizadora deverá arcar com a taxa custo dos árbitros cronometristas conforme valores previstos nas normas da CBAt e da FPI.

5.4 As solicitações de isenção deverão ser enviadas formalmente para o e-mail oficial da FPI (atletismopiaui.pi@gmail.com) em um prazo de até 30 dias antes da realização do evento.

5.5 A critério da Diretoria, as isenções ou descontos poderão ser aplicados a eventos realizados com recursos provenientes de convênios públicos ou Leis de Incentivo ao Esporte, desde que comprovado o interesse público e o alinhamento com os critérios sociais descritos no item 5.2 desta norma.

5.6 A FPI publicará em seu site e/ou redes sociais a lista de isenções concedidas e as respetivas justificativas

5.7 A concessão de desconto e isenção não poderá em hipótese alguma comprometer a sustentabilidade da FPI.

6. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

6.1. Obrigações dos organizadores (Execução Técnica) O organizador é o responsável exclusivo pela infraestrutura, segurança e logística do evento, devendo cumprir rigorosamente os seguintes subitens:

6.1.1. Hidratação e Postos de Abastecimento

I. Disponibilidade: É obrigatória a oferta de água potável gratuita na largada e na chegada para todos os inscritos.

II. Frequência no Percurso: Devem ser instalados postos de hidratação ao longo do trajeto em intervalos máximos de 5 km. Em condições climáticas de calor excessivo, a FPI poderá exigir a redução desse intervalo para cada 2 km ou 3 km.

III. Bebidas Especiais: Para provas com distância igual ou superior a 10 km, recomenda-se a oferta de bebidas isotônicas ou carboidratos em pontos estratégicos, além da água.

6.1.2. Segurança e Isolamento do Percurso

I. Fechamento de Vias: O organizador deve garantir o isolamento total do percurso contra o tráfego de veículos motorizados, utilizando cones, grades, fitas de sinalização e pessoal de apoio (staff).

II. Autorização de Trânsito: É obrigação do organizador obter a autorização prévia do órgão de trânsito competente (ex: STRANS, BPRE, PRF), apresentando o Permit da FPI como chancela técnica.

III. Veículos de Apoio: Devem ser providenciados veículos batedores (motos ou carros) para abrir caminho à frente dos líderes das categorias masculina e feminina.

6.1.3. Assistência Médica e Emergência

I. Ambulância UTI: É obrigatória a permanência de, no mínimo, uma ambulância UTI móvel (com médico e desfibrilador) posicionada na área de chegada.

II. Dimensionamento: O número de ambulâncias de remoção e postos médicos deve ser proporcional ao número de inscritos e à extensão do percurso.

III. Plano de Contingência: O organizador deve possuir um plano de remoção para hospitais de referência da região.

6.1.4. Seguros de Vida e Acidentes

I. Obrigatoriedade: O organizador deve contratar apólice de seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil.

II. Cobertura: A apólice deve cobrir obrigatoriamente todos os atletas inscritos, árbitros, membros da organização e terceiros atingidos por eventuais incidentes durante o evento.

6.1.5. Marcação e Sinalização Técnica

I. Identificação de Quilometragem: Devem ser instaladas placas visíveis indicando cada quilômetro percorrido ao longo de todo o trajeto.

II. Linhas de Solo: As linhas de Largada e Chegada devem ser demarcadas no solo com largura entre 5 cm e 30 cm, em cor contrastante com o pavimento.

III. Funil de Chegada: A área de chegada deve ser isolada por grades para evitar a entrada de público e facilitar a dispersão e cronometragem dos atletas.

6.1.6. Instalações Sanitárias e Higiene

I. Banheiros Químicos: Devem ser instalados banheiros químicos na Arena de Largada e Chegada, em quantidade proporcional ao número de inscritos (mínimo recomendado de 1 para cada 100 atletas).

II. Diferenciação: É obrigatória a separação entre banheiros masculinos e femininos, além de unidades acessíveis para pessoas com deficiência (PcD).

6.1.7. Logística de Apoio (Arena)

I. Guarda-Volumes: O organizador deve oferecer local seguro e controlado para o depósito de pertences dos atletas.

II. Gerenciamento de Resíduos: É responsabilidade da organização o recolhimento de todos os resíduos gerados pelo evento (copos plásticos, embalagens, etc.) ao longo do percurso e na arena, devolvendo a via pública limpa.

6.1.8 Dos Resultado: A empresa responsável pela cronometragem do evento deverá encaminhar a esta Federação, no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da competição, a listagem oficial completa dos resultados e das respectivas categorias, referentes a ambos os naipes, para fins de análise, validação oficial e homologação.

6.2 SANÇÕES

6.2.1 A realização de eventos sem a devida emissão do Permit dentro do prazo regulamentar será considerada **"irregular"**, nos termos das normas da Federação Piauiense de Atletismo (FPI), da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), da Lei Estadual nº 17.291/2017, e do Código de Trânsito Brasileiro.

6.2.2 Sanções Administrativas: A realização de eventos "irregulares" ou o descumprimento desta norma sujeitará o organizador a:

Advertência: Por falhas formais na documentação ou execução do evento.

Suspensão: Impedimento de obter novos Permits por período a determinar pela Diretoria.

Comunicação Externa: Denúncia aos órgãos de trânsito e Ministério Público.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esta norma entra em vigor na data da sua publicação.

7.2. Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Técnico de Corrida de Rua da FPI.

Departamento Técnico de Corrida de Rua – FPI

Teresina, 01 de Janeiro de 2026.